



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.009839/2019-75

SENADO FEDERAL



00100.100695/2019-19

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 003/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **APIS SOLUÇÕES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, para o fornecimento de equipamentos de Transmissão de TV Digital para instalação e complementação da TV Senado nas cidades de Campinas – SP, Campo Grande – MS, Juazeiro do Norte – CE, Juiz de Fora – MG, Porto Velho – RO, Rio de Janeiro – RJ e Rio Grande – RS.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **APIS SOLUÇÕES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO SANTAREM TAVEIRA, tendo em vista a solicitação da Contratada, documento nº 00100.077992/2019-53, a manifestação da Gestão, documento nº 00100.077988/2019-95, o Parecer nº 413/2019-ADVOSF, documento nº 00100.094721/2019-62, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.097491/2019-93, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009839/2019-75, resolvem aditar o Contrato nº 003/2019, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação da Contratada, documento nº 00100.077992/2019-53, manifestação da Gestão, Memorando nº 217/2019 – NGCIC, documento nº 00100.077988/2019-95, Parecer nº 413/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.094721/2019-62, e Despacho DGER de documento nº 00100.097491/2019-93, fica a vigência do Contrato nº 003/2019 prorrogada por mais 180 dias consecutivos, alterando-se o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, que passa a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis mediante termo aditivo, ou até o recebimento definitivo do objeto, aquele que ocorrer primeiro.

(...)



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.009839/2019-75

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alterados por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 09 de julho de 2019.



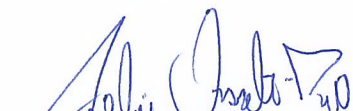
ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

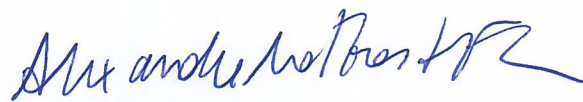


SÉRGIO SANTAREM TAVEIRA
APIS SOLUÇÕES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Testemunhas:



Diretor da SADCON



Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2019\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Alteração contratual\APIS CT 0032019 alt. 009839 2019 (NI).doc